

Resolução nº 432  
De 18 de março de 1991

Institui, na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça, a Coordenadoria de Comunicação Social e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída, na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça, vinculada ao Gabinete do Procurador-Geral, a Coordenadoria de Comunicação Social, cabendo-lhe:

I - desenvolver atividades de comunicação social, divulgando as medidas executadas e os resultados obtidos pela ação do Ministério Público e da Procuradoria-Geral de Justiça e mantendo intercâmbio de informações com órgãos de idêntica finalidade ou de atividades afins, na estrutura do Estado;

II - coleccionar e manter atualizado noticiário da imprensa sobre matéria de interesse institucional, para conhecimento da Chefia do Ministério Público;

III - editar boletim informativo das atividades da Procuradoria-Geral de Justiça e dos principais atos da Chefia da Instituição, destinado aos Membros do Ministério Público;

IV - desempenhar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral.

Art. 2º - O órgão instituído pela presente Resolução será dirigido por um Coordenador, nomeado em comissão pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, fica transferido para a estrutura do órgão a que o mesmo se refere, o cargo em comissão inicialmente mencionado no Anexo do Decreto nº 15.113, de 18 de julho de 1990.

Art. 3º - Fica mantido, na Procuradoria-Geral de Justiça, o Núcleo de Informática instituído pela Resolução nº 239, de 28 de novembro de 1986, voltando a reger-se pelas disposições do ato normativo que determinou a sua criação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 275, de 23 de setembro de 1987, e demais disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça